



PREFEITURA MUNICIPAL DO DAMIÃO

Estado da Paraíba
Rua Principal, S/N - Fone: 376.1051
C.G.C. 01.612.636/0001-57

Lei N.º 002/99

Em, 07 de junho de 1999

Dispõe sobre a criação da Bandeira Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município do Damião, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com os dispositivos legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Bandeira do Município do Damião, preservando as mesmas cores da Bandeira Nacional.

Art. 2º - As cores de que trata o artigo anterior, dispensa a obrigatoriedade de tonalidade.

Art. 3º - A Bandeira do Município terá as seguintes dimensões: 1,50 m de comprimento por 95 cm largura, assim distribuídos: dois retângulos azuis com 40 cm cada nas extremidades e outro retângulo no centro de cor branca com 70 cm.

Art. 5º - A Bandeira do Município poderá ser hasteada, nos dias de festas cívicas e nos dias de luto (a meio mastro) nas repartições públicas.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município do
Damião, em 07 de junho de 1999.



Allan Pontes Nepomuceno
Prefeito Constitucional